



# Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

## Lei Legislativo nº 7038/2023

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ACPB □  
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PORTO DA BARRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS <br><br>*

PROJETO DE LEI Nº /2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ACPB □ ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PORTO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação ACPB □ Associação Capoeira Porto da Barra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, associação que atua de forma contínua, permanente e planejada nas áreas de: Assistência social; Educação; Saúde; Esporte; Lazer e Cultura, no que tange a promoção cultural, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promover capoeira como processo educativo, promover também atividades culturais voltadas a projetos de inclusão social, incentivar a prática desportiva e cultural, preservar, pesquisar, aprimorar e divulgar os conhecimentos relativos à capoeira e ao método didático de ensino, promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garan tindo a participação de seus membros, valorização do indivíduo e o reconhecimento de sua linguagem, identidade, e harmonização entre as vigências pessoais e culturais, fabricação de instrumentos musicais, centro de estudos e pesquisas voltados a origem e evolução da capoeira em geral, entre outros. Inscrita no CNPJ n. 28.487.505/0001-41, com sede em Campo Grande-MS, sito na Rua Alfredo Fernandes, 207, Bairro Beija Flor, CEP 79.115-393.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir às exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONILÇO GUERREIRO  
VEREADOR PODEMOS



## **Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a ACPB □ Associação Capoeira Porto da Barra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, associação que atua de forma contínua, permanente e planejada nas áreas de: Assistência social; Educação; Saúde; Esporte; Lazer e Cultura, nos termos das normas vigentes.

A Associação tem como objetivos: a promoção cultural, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promover capoeira como processo educativo, promover também atividades culturais voltadas a projetos de inclusão social, incentivar a prática desportiva e cultural, preservar, pesquisar, aprimorar e divulgar os conhecimentos relativos à capoeira e ao método didático de ensino, promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garantindo a participação de seus membros, valorização do indivíduo e o reconhecimento de sua linguagem, identidade, e harmonização entre as vigências pessoais e culturais, fabricação de instrumentos musicais, centro de estudos e pesquisas voltados a origem e evolução da capoeira em geral, entre outros.

Oportuno, ainda, consignarmos que, a associação foi constituída por prazo indeterminado. E que, a entidade, por ser uma associação, é regida pelo Código Civil, o qual, em seus artigos 53 a 61, disciplina as condições para a constituição, dissolução, finalidades, disposições estatutárias, direitos e deveres dos associados e demais mandamentos legais.

Assentadas estas premissas, especificamente no que concerne ao instituto jurídico da declaração de entidades como de utilidade pública, inferimos que a propositura se ajusta à competência do município, mormente ser a matéria de evidente interesse local e que o ato jurídico (declaração) é decorrente da observância de uma série de requisitos fixados na legislação infraconstitucional, especificamente na Lei Municipal n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Assim, a ACPB □ Associação Capoeira Porto da Barra, preenchendo satisfatoriamente todos os requisitos (conforme documentos anexos) previstos na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010, este signatário, conta com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2022.

**RONILÇO GUERREIRO  
VEREADOR PODEMOS**

**VEREADOR RONILCO GUERREIRO.**

-

Campo Grande/MS, 11 de Agosto de 2022.

**VEREADOR RONILCO GUERREIRO.**



# **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

-